



**UNIVERSIDADE CATOLICA DO SALVADOR  
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

**FABIANE SANTANA DE JESUS**

**DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO:  
IMPACTOS DESSA POLITICA PARA AS EMPRESAS.**

**Salvador  
2016**

**FABIANE SANTANA DE JESUS**

**DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO:  
IMPACTOS DESSA POLITICA PARA AS EMPRESAS.**

Monografia apresentado a Universidade Católica do Salvador, Faculdade de Ciências Contábeis. Como requisito final para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Marcos Suel Lima Souza

**Salvador  
2016**

A  
Deus que me verteu de força e  
coragem durante esta jornada.

## **AGRADECIMENTOS**

A todos os meus familiares que me apoiaram para realização dessa conquista.

A minha mãe e irmão, pois se não fossem por eles não concretizaria esse sonho.

Aos mestres que dedicam seu tempo e conhecimento, proporcionando grandes ensinamentos. Aos meus Chefes, que acreditando no meu potencial me valorizou, mesmo sem efetivação da conclusão acadêmica.

Ao meu Orientador Marcos Suel pelo apoio incentivo e ensinamento.

Ao professor Rubens Pacheco por tanta dedicação e amor que empreende pela educação.

Aos meus colegas que me ajudaram durante todo o curso.

Jesus, Fabiane Santana de. 2016, Desoneração da Folha de pagamento: Impactos dessa política para as empresas, Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis, Universidade Católica do Salvador 2016.

## **RESUMO**

O tema novo e ao mesmo tempo polêmico e tão discutido por muitos escritores e economista na atualidade, a desoneração da folha de pagamento, que vem com a proposta de estimular a competitividade das empresas, e acirrar o crescimento econômico do país. Essa proposta foi instituída em Congresso Nacional, e sancionada por Medida Provisória 540/2011, convertida em Lei 12.546 de 14 de dezembro de 2011, no qual propunha a substituição da carga de 20% dos encargos patronais sobre a folha de salários passando para uma alíquota tributária de 1% a 2% sobre o faturamento bruto das empresas. Atualmente essas alíquotas sofreram um reajuste de 1% para 2,5% e 2% para 4.5%,. Sendo nesse trabalho o objetivo principal de estudo a desoneração da folha de pagamento e os impactos dessa política para as empresas.

Palavras chaves: Desoneração da Folha de pagamento, Sistema Tributário nacional, Contribuições Previdenciárias.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art	Artigo
CFB	Constituição Federal Brasileira
CLT	Consolidação das leis do Trabalho
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPP	Contribuição Previdenciária Patronal
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.
CTB	Código Tributário Brasileiro
DIEESE	Departamento Intersindical de estatística e Estudo socioeconômicos
FGTS	Fundo de garantia por tempo de Serviço
FNAS	FUNDO Nacional de Assistência Social
IBPT	Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário
ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e serviços
INSS	Instituto nacional da Seguridade Social
IPEA	Instituto de pesquisa Econômica Aplicada
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados
IR	Imposto de Renda
IVAP	Imposto sobre o valor Adicionado Federal
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MF	Ministério da Fazenda
MP	Ministério Público
OCDE	Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PIB	Produto Interno Bruto
PIS	Programa de Integração Social
PL	Projeto de Lei
RAT	Risco de Acidente de Trabalho
RH	Recursos Humanos
SPE	Secretária de Política Econômica
STF	Supremo tribunal Federal
UNICAMP	Universidade de Campinas

## **Listas de Quadros**

Quadro 1	Das Contribuições previdenciárias 2016
Quadro 2	Setores e Atividades beneficiadas
Quadro 3	Quadro de resumo
Quadro 4	Modelos de Analise

## **Listas de Tabelas**

Tabela 1	Alíquotas de Encargos Incidentes sobre a Folha de Pagamento
Tabela 2	Desembolso Total de para empregar um trabalhador
Tabela 3	Estimativa de Renúncia Fiscal
Tabela 4	Empresa A Calculo da Contribuição sobre o faturamento bruto
Tabela 5	Empresa A Calculo da Contribuição sobre a folha de salários
Tabela 6	Empresa B Calculo da Contribuição sobre o faturamento bruto
Tabela 7	Empresa B Calculo da Contribuição sobre a folha de salários



## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>10</b>
<b>2</b>	<b>REFERENCIAL TEORICO</b> .....	<b>14</b>
2.1	O SISTEMA TRIBUTARIO NACIONAL CONCEITOS PRELIMINARES .....	14
2.2	MUDANÇAS TIBUTARIAS .....	17
2.3	SISTEMA TRIBUTÁRIO E SEUS EFEITOS .....	18
2.4	A NATUREZA JURIDICA DAS CONTRIBUIÇÕES .....	18
<b>2.4.1</b>	<b>Classificação dos tributos</b> .....	<b>21</b>
<b>2.4.2</b>	<b>Finalidade dos Tributos</b> .....	<b>22</b>
2.5	PRINCIPAIS PROBLEMAS DOS SIETMA TRIBUTÁRIO BRASIELIRO.....	23
<b>2.5.1</b>	<b>Reforma tributaria</b> .....	<b>24</b>
<b>2.5.2</b>	<b>Considerações gerais sobre os tributos</b> .....	<b>25</b>
2.6	A POLITICA DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO .....	26
<b>2,6.1</b>	<b>O custo do trabalhador no Brasil</b> .....	<b>29</b>
<b>2.6.2</b>	<b>Desoneração e o mercado de trabalho</b> .....	<b>32</b>
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA DA PESQUISA</b> .....	<b>36</b>
3.1	TIPOS DE PESQUISA .....	36
3.2	OBJETIVOS.....	37
3.3	INSTRUMENTOS DE COLETA .....	37
3.4	PROCEDIMENTOS DE COLETA.....	38
3.5	TECNICAS DE ANALISE .....	38
3.6	MODELOS DE ANALISE .....	38

<b>4</b>	<b>ANÁLISE DOS RESULTADOS</b> .....	<b>40</b>
4.1	DESONERAÇÃO E RENUNCIA FISCAL.....	40
4.2	EMPRESA A ESTUDO DE CASO .....	42
4.3	EMPRESA B ESTUDO DE CASO .....	43
4.4	QUESTIONAMENTOS PROPOSTO.....	45
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.</b> .....	<b>46</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>48</b>
	<b>APÊNDICE</b> .....	<b>50</b>

## 1. INTRODUÇÃO

Este trabalho tem o objetivo em discorrer dos impactos da desoneração da folha de pagamento para as empresas que estão enquadradas nessa política, promover uma discussão se de fato essa política trouxe reais vantagens para tais empreendimentos. Conterá uma estrutura de cinco capítulos, onde este será o primeiro capítulo introdutório, o segundo capítulo trará as questões preliminares da política tributária e da desoneração da folha de pagamento no país, o terceiro capítulo trará as abordagens metodológicas que será utilizada nessa pesquisa, o quarto capítulo será realizado a análise dos resultados a partir dos instrumentos coletados e o quinto capítulo fara-se as considerações finais dessa pesquisa.

A alta carga tributária brasileira se torna foco de grandes discussões políticas e acadêmicas, no que diz respeito ao crescimento econômico no Brasil, um dos grandes entraves que o país sofre, é o grande impacto dos encargos sociais sobre a folha de pagamento, com isso, e lançado a pauta da desoneração da folha de pagamento, de acordo com Roze e Colaboradores. “Os constantes aumentos da carga tributária brasileira demonstra a dificuldade que o Brasil tem de incentivar a produção dentro do país e expandir o seu comércio exterior.” um estudo realizado pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), ficou constatado que o Brasil tem a maior carga entre os países da América Latina.(ROSE E COLABORADORES, p. 180, 20150

O tema divide opiniões e constitui um grande divisor de águas quando são discutidas alternativas de emprego e renda. Na atualidade as discussões tem se voltado em torno da proposta de desonerar a folha de pagamento, com a finalidade de redução de custos das empresas e aumento de sua competitividade, no cenário de forte valorização do real frente ao dólar. O peso em relação as contribuições sociais no Brasil cria uma relação desfavorável com os custos sociais do trabalhador para com a empresa e os salários efetivamente recebidos, viabilizando o crescimento do setor informal, diminuindo com isso a arrecadação do governo. Assim sendo, a onerosa tributação sobre o trabalho eleva o custo de mão de obra e reduz a

possibilidade de abertura de novas frentes de trabalho contribuindo para manter o que se chama de “Custo Brasil” em patamares mais elevados, o que coloca os produtos nacionais em posição desfavorável em relação ao comércio internacional.

No entanto as diversas discursões se tornam bastantes controversias acerca desse impacto na redução dos encargos sociais sobre o mercado de trabalho em relação ao nível e qualidade do emprego. A magnitude e a rigidez dos encargos sociais, seria o propulsor das dificuldades de ampliação dos números de empregos, ocasionando assim um forte indicio para o crescimento do trabalho informal, já que as empresas se encontram “sufocadas” pelo peso dos encargos sobre a folha de pagamento.

Com o intuito de buscar um sistema mais justo, que aproxima a carga do tributo a capacidade econômica do contribuinte a, a Constituição prevê que sejam aplicadas alíquotas diferenciadas sobre a folha de pagamento, ou mesmo, outra base de cálculo em decorrência da atividade econômica, da utilização intensiva da mão de obra, do porte da empresa ou até mesmo as situações conjunturais, como a condição de mercado de trabalho cria base justificável para a desoneração da folha de pagamento. As vastas opiniões em torno desse trabalho, quando tramitaram diversas medidas provisórias sobre a desoneração um grande ponto se destacou, a importância desse processo para restabelecer condições de produtividade e de competitividade para as empresas nacionais diante da concorrência externa. De acordo com esse novo cenário com amplos questionamentos, tem-se a dúvida, de como estabelecer uma promoção na redução dos encargos sociais através da desoneração da folha de pagamento nos moldes atuais da política tributária vigente no país?

Tendo em vista as discursões que fomentam o tema e divide opiniões, o alto custo tributário, têm se um conjunto de medidas que têm como base estabelecer um novo cenário na política industrial tecnológica e econômica, visando fortalecer a indústria nacional. De acordo com os expostos as seguintes hipóteses são levantadas.

H.1) A promoção de um cenário favorável com a finalidade de conter o grande impacto nos custos de mão de obra brasileira

H.2) Nos moldes atuais que se encontra a política brasileira a desoneração poderá ser o agente da promoção do trabalho no país.

Verifica-se, a necessidade de investigar mais a fundo o processo da desoneração da folha de pagamento. Assim, há a preocupação em informar aos interessados desta pesquisa sobre a importância de entender sobre a política desonerativa da folha de pagamento, e com isso, posicionar-se de forma coerente a essa nova modalidade de tributar. Portanto tem-se o objetivo principal neste trabalho investigar os impactos da desoneração da folha de pagamento nas empresas que se enquadram nesta base de tributação.

A fim de atingir o objetivo acima, citado, propõem-se os seguintes objetivos específicos.

- a) Investigar os fundamentos teóricos sobre as questões tributárias no Brasil
- b) Analisar uma possível renúncia fiscal para os cofres públicos.
- c) Averiguar como as empresas enquadradas nessa política utilizam a desoneração tributária.

A busca do conhecimento a esse novo tema, que está sendo abordado com ênfase nos últimos anos, se difunde em vários questionamentos e opiniões. Com o objetivo de entender e esclarecer as grandes dúvidas que permeiam a proposta da desoneração, a coleta de informações substanciais ao tema da desoneração da folha de pagamento, exprimi a importância de esclarecer quais os aspectos positivos e negativos da alta carga de tributos que as empresas são submetidas na atualidade.

Esta pesquisa é importante a estudantes, a classe empresarial e a sociedade, pois visa um esclarecimento de cunho social e alerta quanto a importância de políticas públicas que visam o crescimento econômico e o mantimento do emprego e renda no país.

A escolha se deu pela vivencia no setor financeiro de uma empresa do ramo de saúde e a percepção da onerosa carga de tributos principalmente no que diz respeito aos custos de folha de pagamento. O convívio possibilitou a percepção do quão é difícil uma empresa aumentar o seu quadro funcional ainda que necessário diante da atual conjuntura dos tributos no país.

## 2 REFERENCIAL TEORICO

*“O imposto é a arte de pelar o ganso fazendo gritar o menos possível e obtendo a maior quantidade de penas”  
(John Garland Pollard)*

Nesta seção temos a finalidade de buscar embasar os elementos teóricos discutidos e fundamentar a pesquisa, analisando os dados. Dando enfoque aos aspectos gerais sobre os conceitos dos tributos, das contribuições previdenciárias e seu enquadramento como agente tributário. No entanto daremos ênfase as questões da desoneração da folha de pagamento, analisando os seus conceitos e a inicialização de um projeto de lei, visto ser o nosso objeto de estudo.

A tributação interfere de maneira positiva ou negativa na vida econômica e social do país, positivamente promove a criação de postos de trabalho fomentando o crescimento do emprego e renda, para estimular a diminuição das desigualdades sociais, podendo gerar incentivos à alocação de recursos em investimentos setoriais chamamos de tributação progressiva, por outro lado pode-se também estimular de forma reversamente (negativamente) o aumento das desigualdades sociais chamando assim, de tributação regressiva. O assunto da desoneração da folha de pagamento estar intimamente ligados as questões tributárias

### 2.1 O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL CONCEITOS PRELIMINARES

De acordo com a Escola de Governo, “O sistema tributário foi criado buscando harmonizar as relações da sociedade de forma a se atender aos seus princípios fundamentais, como também de forma a se respeitar o pacto federativo sob o qual vivemos.”

Na análise de Edson, “O sistema tributário é um conjunto de regras jurídicas que disciplina o exercício do poder impositivo pelos diversos órgãos públicos aos quais a Constituição federal atribui competência tributária.”

O sistema tributário é composto por diversos tributos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuição sociais, contribuições econômicas e empréstimos compulsórios. Os principais tributos do sistema são: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

(ICMS), a Contribuição sobre a Previdência Social (INSS), e a Contribuição para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), o Imposto de Renda (IR), e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), A Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS), e o Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza (ISS). Em relação a base de incidência desses tributos, a maior parcela da estrutura tributária brasileira é indireta, isto é 45% dos tributos incidem sobre os bens e serviços da economia, enquanto 26% incidem sobre a folha, 20% sobre a renda e 3% sobre a propriedade. Segundo ( UNIVERSIDADE ..., 2012, p, 7-8).

De acordo com o Código Tributário Brasileiro (CTB) art. 3 “tributo é toda a prestação pecuniária, compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”.

A contribuição social é um tributo destinado a custear atividade estatal específica que não são inerentes ao estado, tem como destino, a intervenção no domínio econômico, o interesse das categorias econômicas ou profissionais ao sistema da seguridade social.

A contribuição social é um tributo devido por todas as pessoas físicas e jurídicas do estado brasileiro com a finalidade de se constituir um fundo para ser utilizado em benefício de toda a sociedade através da concessão de assistências de caráter contributivo, previsto pela Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742/93 – LOAS) . os benefícios assistenciais não se confundem com os previdenciários, tendo como base para seu custeio as contribuições sociais que integram o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS – instituído pelo Decreto 91.970/85 e ratificado pelo Decreto legislativo 66/90). Segundo wikipedia.

Também de acordo com a Consolidação das Leis trabalhistas (CLT). Art. 458 encargos sociais são taxas e contribuições pagas pelo empregador para financiamento das políticas públicas que beneficiam de forma indireta o trabalhador incluem: Seguridade e Previdência Social – INSS (Instituto Nacional da seguridade Social) ou Plano de Seguridade Social do Servidor Público, FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), PIS/PASEP,



Salário Educação (emprego no setor privado empresarial), Sistema S (emprego no setor privado empresarial).

Segundo descrito na CLT ainda no art. 458, Encargos Trabalhistas são valores pagos diretamente ao empregado mensalmente ou no final de seu contrato incluem benefícios não expressos em valores,

Segundo DIEESE (2011, p,6) recentemente volta ao debate a proposta de se adotar mediadas para desonerar a folha de pagamento dos encargos sociais que incidem sobre ela, como forma de redução do custo de concentração de mão de obra e estímulo á competitividade das empresas diante da chamada guerra cambial.

As diversas opiniões nos revelam uma grande importância de avaliar os grandes impactos que essa redução pode causar, de acordo com Cardozo e Colaboradores (p, 2).

Neste contexto, o presente estudo busca revisitar a questão dos encargos sociais e avaliar os impactos econômicos de uma desoneração da folha de pagamento. Torna-se imprescindível que se avaliem os efeitos desta ação, no intuito de apontar seus impactos sobre o emprego, PIB, consumo e fluxo comercial, de modo a ponderar se a política realmente atenua as distorções causadas pelo peso dos encargos trabalhistas sobre a competitividade nacional. Ademais, tendo em vista que a política é direcionada a atividades específicas, é preciso conhecer seus impactos sobre os setores beneficiados, bem como sobre os restantes da economia, considerando que os setores e mercados são interligados e o efeito entre eles é sistêmico.

Também de acordo com a PUC RIO (2012, P,8)

A preocupação do governo com a redução da carga tributária que recai sobre a folha encarece a mão de obra e desestimula o emprego é perfeitamente compreensível. Na esteira da perda da competitividade de muitos segmentos da indústria que tem sido cobrada do governo providencias que possam redundar em desoneração substancial da folha. As queixas tem fundamento. A grande questão é como viabilizar a desoneração.

Durante o ano de 2008 as discursões sobre a reforma tributaria brasileira ganharam uma grande amplitude, com isso o governo envia uma serie de proposta ao plenário, buscando uma reformulação na politica tributaria no

país, dentre as proposta, estaria a proposta da desoneração da folha de pagamento conforme conta em nota DIEESE (2008).

Outo ponto importante da reforma é a proposta da redução de tributos incidentes sobre a folha de pagamento das empresas. Pela proposta do governo, de imediato haveria a eliminação de contribuição para o Salário-Educação (2,5% sobre a folha), que passaria a ser financiada pela vinculação de 2,3% das Receitas do Imposto de Renda (IR), Impostos sobre Produtos Industrializados (IPI), e Impostos sobre o Valor adicionado Federal (IVAF), até a edição de lei complementar que verse sobre o tema.

A alta carga tributária brasileira é considerada a 14º maior do planeta. No entanto tem-se notado que esse é um cárcere mundial, porém o Brasil atual é um prodígio nesse sentido, sem proporcionar boa contrapartida social, atualmente muitas empresas têm buscado formas legais para pagar menos impostos, o chamado planejamento tributário “pague menos dentro da lei,” em contra partida permeia no congresso nacional controvérsias sobre a reforma tributária.

A cartilha do MINISTÉRIO da FAZENDA (MF, 2008) relata, a necessidade de uma revisão geral no complexo sistema tributário brasileiro que é conhecida para todos os seguimentos da sociedade. A reforma Tributária eliminará os obstáculos para uma produção mais eficiente e menos custosa, reduzira a carga fiscal que incide sobre produtores e consumidores, estimulara a formalização e permitirá o desenvolvimento mais equilibrado dos Estados e Municípios.

## 2.2 MUDANÇAS TRIBUTÁRIAS

A mudança tributária realizada na Constituição Federal de 1988 configurava em uma descentralização da arrecadação, ao contrario da centralização autoritária realizada na ditadura militar. Com o objetivo de tornar um sistema tributário mais justo do ponto de vista fiscal e com a melhor distribuição de seus ônus entre os membros da sociedade.

As principais alterações ocorreram entre o período de 1995 e 2002, com mudanças na legislação infraconstitucional, no qual se opôs aos princípios básicos do sistema tributário estabelecidos na Constituição de 1988. Estas alterações regrediram ainda mais o sistema tributário brasileiro..

Essas modificações ocorreram nas leis ordinárias nos regulamentos tributários, que transferiram para a renda do trabalho e para a população mais pobre o ônus tributário, alterando o perfil da arrecadação.

### 2.3O SISTEMA TRIBUTARIO E SEUS EFEITOS

Segundo estudos realizados pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) apud DIEESE (2012), os 10% das famílias de menor renda dedicavam 32% dessa renda para pagamento de tributos, enquanto os 10% de famílias de maior renda despendiam 21% com este item de gastos.

Esta característica regressiva do sistema decore principalmente do elevado peso dos impostos sobre o consumo em detrimento de tributação sobre a renda e o patrimônio.

O efeito das contribuições previdenciárias são consideradas neutras em relação a renda, pois a mesma, possui reflexo para com o salário, se elevando proporcional com o aumento do mesmo. No entanto uma tributação em relação ao faturamento pode acarretar em um efeito contrario, visto que, sua influencia ocorrerá nos preços dos produtos e serviços ofertados e conseqüentemente repassados para o consumidor final. Nesse contexto a um temor da substituição promover a troca de um tributo neutro para um tributo regressivo, agravando mais ainda o caráter da tributação na atualidade.

### 2.4 A NATUREZA JURIDICA DAS CONTRIBUIÇÕES

O art. 194 da CF, diz que, “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes e da sociedade, destinada a assegurar os direitos relativos à saúde , à previdência e a assistência social.”

Também de acordo com a CF a seguridade social será financiada de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos estados, dos municípios e das seguintes contribuições sociais:

I – dos empregadores, incidentes sobre a folha de salários, o faturamento e o lucro.

II, dos trabalhadores;

III – sobre a receita de concursos prognósticos.

No atual sistema jurídico brasileiro, a contribuição previdenciária é subespécie das contribuições especiais ou contribuições sociais em sentido amplo, ou, ainda, simplesmente contribuições, como preferem alguns, mais especificadamente, é uma das contribuições sociais para a seguridade social. Durante muito tempo, a doutrina discutiu (e ainda continua discutindo) a natureza jurídica da contribuição previdenciária e formulou uma série de teorias para embasar as conclusões. As próprias alterações constitucionais contribuíram para o acirramento dessa polêmica. É que até a emenda constitucional nº 8 de 1977, o Supremo Tribunal Federal se manifestava sobre a natureza tributária das contribuições. A partir do referido ato normativo, parte da doutrina passou a entender que houve mudanças desta natureza jurídica, em razão a sua fixação externa ao sistema tributário nacional. Com a Constituição de 1988, todavia o STF pacificou novamente o entendimento sobre a natureza tributária das contribuições (RREE 178.144, 158. 208, 197.790, 317.920). De acordo com KERTZMAN, Ivan (2012).

Oliveira, apud Kertzman, (2012), “sistematiza as teorias existentes acerca da natureza jurídica da contribuição previdenciária expondo as seguintes teses”.

- Teoria dos premio de seguro

Assim para alguns autores a contribuição previdenciária se constitui como premio com a particularidade de ser um seguro social, de obrigação compulsória, que em regra geral independe da vontade do segurado, por ter reguladora a lei.

Brito, apud Kertzman, (2012) discorre,

Apesar de não ser adepto da teoria do premio de seguro, defende o caráter sinalagmático das contribuições sociais, pois entende que por exigirem uma atuação estatal, fica marcada a natureza contraprestaciona, ou seja, são contribuições comutativas

- Teoria do salario diferido

Esta teoria defende que a contribuição seria um salario social diferido, ou seja, teria natureza retributiva e nasceria diretamente do contrato de

trabalho., nesse contexto a tomador de serviços pagaria ao trabalhador subordinado ou não, duas parcelas distintas. A primeira para mantimento do seu sustento e de seus familiares e a outra destinada a diretamente ao órgão com a finalidade de garantir sua segurança futura.

- Teoria do salario atual

Considera a contribuição previdenciária como cotas do salario atual, e não do salário diferido. Esta tese é defendida basicamente pela doutrina italiana, tendo sido um pouco difundida entre os estudiosos no Brasil, nela, o salario seria composto de duas cotas, sendo a primeira entregue ao trabalhador e a outra entregue a previdência social.

- Teoria da exação sui generis

Defendem que a contribuição previdenciária seria uma exação especial ou sui generis. Elas não seriam prêmio de seguro, nem salário diferido e não obstante seu caráter compulsório, não seria também tributos. Ela, “juridicamente é uma exação não tributária”. É o que entende MARTINEZ, apud KERTZEMAN, (2012).

Segundo KERTZEMAN, Ivan. Esta tese era bastante difundida à vigência da Constituição de 1967 e aceita por grandes nomes do Direito brasileiro, tal como Pontes de Miranda. É a tese que combatia a ideia de que a exação possui natureza tributária. Esta teoria no entanto, não exprime a natureza da contribuição social, mas simplesmente um fato incontestável, até mesmo para os defensores de qualquer outra tese, de que a contribuição previdenciária tem características singulares em relação às demais exações.

- Teoria fiscal e teoria parafiscal

É a teoria amplamente aceita por entender que a contribuição tributária possui características contidas no art., 3º do Código Tributário Nacional, que define o tributo como “ Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo o valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”. Já citado nesse trabalho.

De acordo com Martins, apud Kertzman, (2012).

Mesmo durante a vigência da Emenda Constitucional nº 8/1977, se manteve firme no posicionamento de que as contribuições especiais possuíam natureza tributária. Com a constituição de 1988, para ele, a matéria fica definitivamente solucionada, visto que tal espécie foi albergada pelo sistema tributário.

#### **2.4.1 Classificação dos Tributos**

O ato de classificar os tributos sempre se tornou controvertido devido às polêmicas em que se envolve cada espécie tributaria. O Sistema Tributário Nacional que facilita a compreensão de todo o sistema constitucional tributário classifica os tributos como:

- a) Impostos;
- b) Taxa;
- c) Contribuições de melhoria;

De acordo com o Código Tributário Nacional;

Art. 16, Impostos é o tributo cuja obrigação tem fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.

Art, 77, As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de policia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço publico especifico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 81. As contribuições de melhoria cobrada pela, União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras publicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Alguns autores defendem também que as contribuições especiais e empréstimos compulsórios são considerados como tributos.

Para o Prof. Alves, o art. 149 caput, da Lei Maior prescreve a possibilidade de a união instituir Contribuições como instrumento de sua atuação no âmbito social, na intervenção no domínio econômico e no interesse das categorias profissional e econômicas. Tendo o constituinte empregado como critério classificatório a finalidade de cada uma delas

Segundo STF apud Alves, a partir, da CF/88 as contribuições (chamadas e especiais ou parafiscais para diferencia-las das contribuições de melhoria), são espécies tributárias autônomas, não se confundem com outras espécies. Dentro desse contexto não a necessidade de uma análise mas apurada das contribuições, ou seja, importa definir que as contribuições especiais tem caráter de tributo, tendo como principal peculiaridade a destinação de seu produto a seguridade social.

Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenções no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, III, e 150, I e III. E sem prejuízo do previsto no art. 195. §6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo.

Segundo Rocha, “a constituição de 1988 atribui a União competência para instituir empréstimos compulsórios (art. 148). Expressamente referida a União e tão somente a ela a possibilidade de instituições de empréstimos compulsórios, segue-se que os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios não poderão instituídos.” A união pode, isto é detêm faculdade, competência para fazê-lo.

#### **2.4.2 Finalidade do Tributo**

As finalidades do tributo são denominadas fiscal e extrafiscal, aqui, verificam-se quais as finalidades específicas de um determinado tributo, ou seja qual o seu objetivo particular. Existem, portanto, tributos fiscais e extrafiscais, e esta constatação aponta para a existência de uma função para cada tributo. Trata-se, portanto, do estudo daquilo que se quer de cada tributo existente.

Finalidade fiscal clássica, recursos arrecadados sem destinação específica, para a manutenção da estrutura do Estado, precisa ele de recursos financeiros. O exercício dos três poderes requer pessoal, obras, materiais de consumo e outros tipos de suporte que demandam custeio. O tributo para os estados modernos é a principal fonte de receitas. Através dele retiram-se da coletividade, dos privados, os valores necessários à manutenção do Estado.

Finalidade fiscal com destinação específica, são os tributos com caráter para financiar especificadamente uma despesa do estado, geralmente ligada a uma atividade estatal específica, estes tributos são justificados pela finalidade que motivou a sua instituição, sendo decorrência disto a consequência que o valor arrecadado deve ser destinado apenas para a finalidade que o justificou.

Finalidade extrafiscal, é identificada sempre quando o tributo não tenha como objetivo único a arrecadação de valores ao Estado. A tributação extrafiscal atua no sentido de estimular ou desestimular condutas dos sujeitos passivos da relação jurídica tributária através da maior ou menor incidência do tributo sobre o objeto da intervenção. Por exemplo, o tributo maior que o normal para o cigarro justificar-se-ia pelo fato de que o tributo incidindo mais pesadamente sobre esse produto trona seu preço maior e , portanto, desestimularia o seu consumo. Este é um resultado de politica de saúde publica, buscado através do tributo.

## 2.5 PRINCIPAIS PROBLEMAS DO SISTEMA TRIBUTÁRIO BRASILEIRO

A complexidade do sistema tributário brasileiro com muitos tributos incidentes sobre a mesma base torna a reforma tributária bastante difícil e com um rol de discursões permeando todo o cenário da politica de reforma no país. Os pontos dessa complexidade estar em algumas características específicas desse sistema como: as incidências de cumulativas, nas quais os impostos em uma determinada etapa não gera créditos para etapas seguintes, resultando em uma série de distorções na economia,, o aumento dos custos de investimentos, organização ineficiente da estrutura produtiva,



favorecimento às exportações, problemas com as cobranças de ICMS nos estados, a guerra fiscal promovida pelos estados brasileiros, os mesmos vem concedendo benefícios fiscais mediante negociações sem qualquer coordenação, a tributação excessiva da folha de salário, sendo nesse estudo o nosso maior de foco de discurso.

Segundo a cartilha MF (2008) indica que, uma das características do sistema tributário brasileiro é a elevadíssima tributação da folha de salários, que resulta não apenas da contribuição previdenciária e do FGTS, mas também do financiamento que não tem qualquer relação com o salário dos trabalhadores, como as ações do Sistema “S” e a educação básica (financiada pela contribuição para o salário educação)

Esta elevada tributação da folha de pagamento traz uma serie de impactos negativos para a economia brasileira:

- a) Piora das condições da competitividade das empresas nacionais
- b) Estimulo a informalidade
- c) Baixa cobertura da previdência social (hoje 51% dos ocupados no brasil não contribuem para a previdência)

Atualmente trabalha-se com a seguinte estrutura referentes as contribuições previdenciárias para com os trabalhares

A seguir demostramos o quadro de Contribuição dos Segurados Empregados, Empregados Domésticos e trabalhadores avulsos, vigente a partir de 01 de janeiro de 2016. Portaria interministerial MPS/MF 13/2015

Quadro 1

**Contribuições dos segurados e empregados domésticos e trabalhadores avulsos, vigente a partir de janeiro de 2016**

<b>SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO (R\$)</b>	<b>ALÍQUOTA INSS</b>
até 1.556,94	8%
de 1.556,95 até 2.594,92	9%
de 2.594,93 até 5.189,82	11%

Fonte: Portal Guia Trabalhista (2016)

### 2.5.1 Reforma tributaria

Ainda de acordo com a cartilha MF (2008). A proposta de emenda constitucional (PEC 233) encaminhada ao Congresso Nacional tem seis objetivos principais:

- 1) Simplificar o sistema tanto no âmbito dos tributos federais quanto do ICMS, eliminando tributos e reduzindo e desburocratizando a legislação de reforma tributária;
- 2) Acabar com a guerra fiscal entre os Estados, com impactos positivos para o investimento e a eficiência da econômica;
- 3) Implementar medidas de desoneração tributária, principalmente nas incidências mais prejudiciais ao desenvolvimento;
- 4) Corrigir as distorções dos tributos sobre bens e serviços que prejudicam o investimento, a competitividade das empresas nacionais e o crescimento.
- 5) Aperfeiçoar a política de desenvolvimento regional, medida que isoladamente já é importante, mas que ganha destaque no contexto da reforma tributária como condição para fim da guerra fiscal;
- 6) Melhorar a qualidade das relações federativas, ampliando a solidariedade fiscal entre a união e os entes federados, corrigindo distorções e dando início a um processo de aprimoramento de federalismo fiscal no Brasil.

### **2.5.2 Considerações gerais sobre os tributos**

A alta carga tributária no Brasil coloca no ranking da 14ª maior do planeta, No entanto tem-se notado que esse é um cárcere mundial, porém o sistema brasileiro atual é um prodígio nesse sentido, sem proporcionar uma boa contrapartida social. Atualmente muitas empresas têm buscado formas legais para pagar menos impostos, o chamado planejamento tributário “pague mens dentro da lei.”, em contrapartida permeia uma grande discussão no congresso nacional sobre a reforma tributária no país, no entanto essa revisão tem se tornado complexa. Sendo concretizada a reforma tributária eliminaria os obstáculos para uma produção mais eficiente

e menos custosa, reduziria a carga fiscal que incide sobre produtores e consumidores, estimulará a formalização e permitira o desenvolvimento mais equilibrados dos Estados e Municípios, e promoveria a finalização da guerra fiscal entre Estados e Municípios.

## 2.6A POLITICA DA DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

A desoneração da folha, anunciada em agosto de 2011, foi introduzida através da Medida Provisória (MP) 540 convertida em Lei 12.546 em 14 de dezembro de 2011, que teve como objetivo melhorar a competitividade externa e interna da produção doméstica, gerar empregos, reduzir a informalidade no mercado de trabalho e reduzir os preços, sendo inicialmente beneficiada a indústria de móveis, de confecções e de artefatos, as empresas de tecnologia da informação e comunicação. A melhoria da competitividade viria da redução dos custos de produção associados a diminuição dos encargos incidentes sobre a folha dos salários, sem afetar a remuneração dos trabalhadores ou dos seus diretos previdenciários. Os desempenhos das exportações e a redução dos custos com encargos sociais estimulariam a geração de empregos formais e contribuiriam para maior formalização no mercado de trabalho.

A MP 540/2011 prevê uma substituição da alíquota de 20% sobre o INSS patronal para alíquotas que iriam de 1% a 2% sobre o faturamento bruto das empresas, atualmente esse percentual se encontra aumentado pelo Projeto de Lei 863/2015, convertido em Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015, que impõe novas regras à desoneração da folha com percentuais de 2,5% a 4,5% sobre o faturamento bruto das empresas. Segundo DIEESE, “o PL 863/2015 altera a Lei 12.546 de dezembro de 2011, que define em seus artigos 7º e 8º os setores, atividades econômicas e produtos aos qual a desoneração se aplica.”

Também de acordo com DIEESE (2015), “O Governo Federal encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei 863/2015 (PL863) alterando a legislação relativa à política de desoneração da folha de pagamento”. A mudança foi inicialmente apresentada como Medida

Provisória, mas em virtude da reação contrária da Presidência do Senado, foi convertida em Projeto de Lei sem alteração de seu conteúdo, a mudanças visam a redução da renúncia fiscal promovida pela política de desoneração da folha de pagamento, Essa iniciativa se dá, ao plano de ajuste fiscal, em que o governo visa a implementação desde do final do ano de 2014 .

De acordo com Secretária de Política Econômica (SPE), “desoneração da folha de pagamento é a medida governamental que visa reduzir a carga tributária de alguns setores da economia, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento e a competitividade de empresas nacionais.”

A política de desoneração tributária da folha de pagamentos foi definida no âmbito da agenda de reforma tributária divulgada pelo Governo Federal em 2011 e compõe o Plano Brasil Maior, um conjunto de diretrizes de política industrial, comercial tecnológica, de serviços e comércio exterior, que tem por objetivo promover mudança estrutural da inserção do país na economia mundial.

A desoneração da folha é feita mediante redução a zero da alíquota da contribuição previdenciária incidente sobre a folha de salários e demais rendimentos do trabalho, de acordo com a medida provisória nº 540 de 2 de agosto de 2011, convertida em Lei nº 12.546 de 14 de dezembro que altera a incidência das contribuições previdenciárias devidas pelas empresas que menciona, e dá outras providências.

#### Segundo o Ministério da Fazenda (2008)

A principal medida da desoneração proposta é a redução de 20% para 14% da contribuição dos empregados para a previdência social a qual seria implementada no ritmo de um ponto percentual por ano, a partir do segundo ano após aprovação da Reforma pela PEC, o Poder Executivo deveria encaminhar ao Congresso no prazo de 90 dias após a aprovação da Reforma, projeto de Lei implementado a redução. Para evitar que essa mudança se reflita aumento do déficit da previdência, serão adotadas medidas – ainda em estudo – para compensar este impacto.

Complementarmente à redução da contribuição patronal para a previdência, a extinção da Contribuição para o Salário Educação,

compensada pela criação do IVA-F, implicará na desoneração da folha em mais 2,5%.

Com a desoneração da folha o Governo procura aumentar a competitividade da indústria nacional por meio da redução dos custos laborais, estimular as exportações e ampliar a formalização no mercado de trabalho, uma vez que a contribuição previdenciária dependerá da receita e não mais da folha de salários. Objetiva-se ainda, tornar o produto nacional mais competitivo internamente frente ao importado, dada o aumento da COFINS-Importação para os produtos elegíveis pela política (BRASIL, 2012).

A principal razão para a alteração dessa política tributária é reduzir os custos de produção no Brasil, em especial o custos da Indústria que tem enfrentando dificuldades para competir com os concorrentes internacionais. Conforme já citado a carga tributária brasileira é bem elevada, enquanto nossa indústria exporta produtos embutindo nos preços os tributos incidentes no país, seus concorrentes podem oferecer preços bem menores, pois pagam menos impostos em seus países de origem, nesse mesmo contexto, o mesmo acontece internamente na economia brasileira, as indústrias nacionais não conseguem oferecer preços mais competitivos em relações aos produtos importados, daí a necessidade de políticas que visem a redução desses impostos e encargos sociais para com as empresa nacionais, visando assim um equilíbrio na economia e acirramento na competitividade das indústrias nacionais no cenário internacional.

Segundo a DIEESE (2012),

Desde então, algumas mudanças na legislação caminharam em direção à desoneração dos encargos previdenciários incidentes sobre a folha. Em 1998, a Emenda Constitucional nº 20 permitiu que as contribuições do empregador a seguridade social tivesse alíquotas ou base de cálculo diferenciado segundo a atividade econômica, segundo a atividade econômica, intensividade do emprego de mão-de-obra, porte da empresa e condição estrutural do mercado de trabalho.

## **Quadro 2**

**Setores a atividades econômicas com a folha de pagamento  
desonerada CPSF PELA Lei 12.546/11**

Artigo	Setores / Atividades	Aliquotas	
		Atual	PL 863
7º	Tecnologia da informação e de informação e comunicação Setor hoteleiro Transporte Coletivo Transporte Ferroviario Transporte Metroviaria Construção de infraestrutura	2%	4,50%
8%	industria Manutenção de aeronaves Transporte Maritmo e Pluvial Operadores Portuários camercios Varejista Transporte de cargas Empresas Jornalisticas	1%	2,50%

Fonte: adaptado DIESSE 2015

Contudo atualmente a alíquotas definida em 2011 pela lei 12.546, hoje se encontra alterada pelo PL (Projeto de Lei 863/15), demonstrado no quadro acima.

### **2,6.1 O custo do trabalhador no Brasil**

Os custos trabalhistas e tributários sobre a folha de pagamento no Brasil, promove um grande impacto na atividade empresarial, bem como, influencia na economia do país,

Segundo Kertzman, "os impactos da desoneração da folha de pagamento no mercado de trabalho é ponto de controvérsias garantido em qualquer debate por especialistas da matéria." Diante disso temos duas interpretações no qual exprime o alto custo da folha de salários no país.

Uma delas é de grande aceitação dos empresários e de círculos acadêmicos que exercem influencia destacada sobre o pensamento empresarial, a partir de um conceito de salário chega-se à conclusão que os encargos sociais no Brasil são elevados e atinge mais de 100% da Folha de pagamento. Segundo essa visão defendida pelo professor PASTORES, destacado assessor empresarial "o Brasil é um pais de encargos altos e salários baixos o que faz o trabalhador receber palco e custar muito para as

empresas.” A segunda interpretação adotada pela DIEESE, e por pesquisadores da Universidade de Campinas (UNICAMP), demonstra que o peso dos encargos sócio é de 25,1% total do trabalhador, Por esse raciocínio, salário e a remuneração total recebida integral e diretamente pelo trabalhador como contraprestação pelo seu serviço ao empregado. De acordo com esta introdução, um funcionário contratada por R\$ 1.000,00 custaria a empresa R\$ 2.020,00 por conta dos encargos sócias.

O peso de uma contratação de acordo com a legislação trabalhista brasileira tem acarretado um outro lado na esfera trabalhista do país. Segundo Pastore, “para contornar esse problema muitos empregadores e empregados optam pela informalidade que já atingem 60% dos trabalhadores.” No entanto se tornam uma verdadeira “dor de cabeça”, pois acabam gerando inúmeras ações trabalhistas, que dependem de serem analisadas e julgadas, contraindo para sociedade uma despesa de aproximadamente R\$ 6 bilhões por ano. A diferença entre o montante que a empresa desembolsa e a remuneração total recebida integral e diretamente pelo trabalhador é que representa os encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento são recolhidos ao governo, sendo algum deles repassados para entidades patronais de assistência e formação profissional (Sesi, Senai, Sesc, Senat, etc.). Este conjunto de encargos pode ser visto na tabela a seguir.

Tabela 1

**Alíquotas de encargos incidentes sobre a folha de pagamento  
2011 Brasil**

<b>Tipo de Encargo</b>	<b>Percentual sobre folha media mensal</b>
INSS	20,0%
Seguro contra Acidentes do trabalho – 1% a 3%(média)	2,0%
Educação salário	2,50%
Incra	0,2%
Sesi ou Sesc ou Sest	1,5%
Senai ou Sesc ou Senat	1,0%
Sebrae	0,6%
<b>Total</b>	<b>27,80%</b>

Fonte: Adaptado de DIEESE (2011)

No entanto se levarmos em conta outros custos, como licenças por doenças nos primeiros quinze dias, descanso semanal remunerado, horas extras, periculosidade, insalubridade (de acordo com o ramos de atuação da empresa), despesas de rescisões contratuais, entre outros essa análise se torna muito mais ampla com aproximadamente em 105% o custo total do trabalhador.

Segundo “Kertzman,” um completo estudo realizado por Jose Pastore conclui que os encargos totais com o trabalho alcançam o percentual de 103,46%.” Abaixo apresenta-se a tabela para ,melhor compreensão do calculo dos encargos sociais sobre a folha de pagamento.

Tabela 2

**Desembolso total para empregar um trabalhador com salário hipotético de R\$ 1.000,00**

<b>Itens de Despesas</b>	<b>Subparcelas (em reais)</b>	<b>Desembolsos (em reais)</b>
1. Salário Contratual		1.000,00
2. 13º e adicional de férias (como proporção mensal)		111,11
3. Folha de pagamento media mensal (1+2) base de calculo dos encargos sociais		1.111,11
4. FGTS e verbas rescisórias proporção mensal		118,00
5. Remuneração medial mensal do trabalhador (3+4)		1.229,11
6. Encargos sociais (incidentes sobre R\$ 1.111,11)		308,89
6.1 INSS (20%)	222,22	
6.2 Seguro de acidentes trabalho (2% em média)	22,22	
6.3 Salário-educação (2,5%)	27,78	
6.4 Incra (0,2%)	2,22	
6.5 Sest ou Sesc (1,5%)	16,67	
6.6 Senai ou Senac (1,0%)	11,11	
6.7 Sebrae (0,6%)	6,67	
<b>7. Desembolso Total mensal do empregador (5 + 6)</b>		<b>1.538,00</b>

Fonte: Adaptado de DIEESE (2011)

Diante de todo o exposto demonstramos a seguir o desembolso financeiro de uma empresa que emprega um funcionário com um salario de



R\$ 1.000,00, nos moldes da política tributária vigente no país, gastará um total de R\$ 1.538,00, considerando a remuneração média mensal total recebida integral e diretamente pelo trabalhador (R\$ 1.229,11), bem como os encargos sociais sobre a folha de pagamento média mensal (R\$ 308,00) como mostra a tabela a seguir.

De acordo com Pastore, em seu artigo, *Trabalhar custa caro*, “Em todos os países, empregados e empregadores aportam recursos para o governo manter os serviços públicos. Mas, quando esse aporte é exagerado, contribuição vira exploração.” A citação exprime exatamente quão onerosa e desnecessária carga de tributos no Brasil, tanto para o empregado como para o empregador, que fica com a maior parte dos custos, onde esses custos não retornam para sociedade, em digna prestação dos serviços públicos, no entanto não iremos trazer em assunto a tona pois não faz parte do objetivo dessa pesquisa.

### **2.6.2 Desoneração e o mercado de trabalho.**

O problema do desemprego não será solucionado ou atenuado com a desoneração da folha de pagamento. As contratações de novos empregados pelas empresas dependem de outros fatores, como aumento da demanda, de crédito disponível, melhoria das taxas de juros e que não é papel da previdência social a geração de empregos com o aviltamento de seus recursos. (KERTZMAN, 2012).

Os efeitos da desoneração tributária sobre a folha de pagamento na geração de empregos formais, no entanto, é contestada por parte de analistas econômicos. Pesquisadores do IPEA (2008) alegam que algumas premissas precisam ser mais bem analisadas. Segundo este entendimento, a conclusão sobre o impacto dos tributos sobre a folha de pagamentos no mercado de trabalho supõe, implicitamente, que a incidência do tributo recai totalmente sobre o empregador, que enfrenta um custo salarial mais elevado que o determinado pelo mercado.

Os efeitos da desoneração tributária sobre a folha de pagamento na geração de empregos formais, no entanto, é contestada por parte de

analistas econômicos. Pesquisadores do IPEA (2008) alegam que algumas premissas precisam ser mais bem analisadas. Segundo este entendimento, a conclusão sobre o impacto dos tributos sobre a folha de pagamentos no mercado de trabalho supõe, implicitamente, que a incidência do tributo recai totalmente sobre o empregador, que enfrenta um custo salarial mais elevado que o determinado pelo mercado.

Segundo Kertzman (2012, p. 163):

Contrariamente à desoneração, surge o argumento de que a desoneração da folha de pagamento levaria a um agravamento do suposto “déficit” da previdência, não sendo capaz de gerar novos postos de trabalho. Muitos consideram a folha de salários a melhor base de incidência para a contribuição previdenciária, pois guarda maior estabilidade, quando comparada a outras, como o faturamento ou o valor adicionado, que flutuam mais, conforme as variações do nível de produção

O problema do desemprego não será solucionado ou atenuado com a desoneração da folha de pagamento. As contratações de novos empregados pelas empresas dependem de outros fatores, como aumento da demanda, de crédito disponível, melhoria das taxas de juros e que não é papel da previdência social a geração de empregos com o aviltamento de seus recursos. (KERTZMAN, 2012).

Houve uma queda na formalidade das relações trabalhistas, sendo considerada responsável pela redução da arrecadação de tributos sobre a folha de pagamento. Isso gerou a busca por uma fonte alternativa para o financiamento da previdência. Segundo Kertzman (2012, p. 70), o aumento da alíquota patronal nas últimas décadas que na origem da previdência era de 3% (Lei Eloy Chaves de 1923) e passou para 20% atualmente, atingiu as empresas que utilizavam intensivamente a mão de obra, desestimulando a geração ou criação de empregos.

Portanto, pode-se considerar que o aumento dos impostos sobre a folha de pagamento é considerado um fator responsável pela criação de empregos informais, como também um maior número de empresas inadimplentes com a previdência social. Os empregos informais são considerados um fator indesejável para a seguridade social, uma vez que

menos pessoas associadas à previdência gera uma queda na arrecadação. Se a base de contribuintes diminui, seja em virtude da informalidade, queda da natalidade ou qualquer outro, o sistema tenderá a apresentar sucessivos déficits, afinal cresce-se o gasto da seguridade social e diminui-se a sua receita

Embora tenha havido uma suposta redução na carga tributária sobre a folha de pagamentos, para algumas empresas essa redução foi compensada e algumas vezes até superada pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta. Ou seja, a desoneração foi favorável para as empresas que não tem uma variação constante no seu faturamento, afinal quanto maior foi o faturamento da empresa, maior será a contribuição para a previdência social (RIBEIRO, 2013).

Segundo Scherer apud DIESSE “permite questionar a ideia de que a desoneração teve efeitos nulos ou pouco expressivos no emprego e nos salários.” No entanto estes estudos ainda deverão se mais aprofundados de forma a dirimir as dúvidas para que se possa proceder alterações substanciais na desoneração da folha de pagamento. Partindo de uma análise mais contundente, poderá se obter um melhor entendimento sobre o assunto.

## Quadro 3

**Quadro Resumo - Principais Conceitos e autores (2016)**

<b>Conceitos</b>	<b>Definições</b>	<b>Autores</b>
Sistema tributário Nacional	conjunto de regras jurídicas que disciplina o exercício do poder impositivo pelos diversos órgãos públicos aos quais a Constituição federal atribui competência tributária	Reis, planejamento e Rotinas Tributárias .
Contribuições Previdenciárias	A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes e da sociedade, destinada a assegurar os direitos relativos à saúde , à previdência e a assistência social.”	Constituição Federativa do Brasil, (1988)
Desoneração da Folha de Pagamento	Desoneração da folha de pagamento é a medida governamental que visa reduzir a carga tributária de alguns setores da economia, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento e a competitividade de empresas nacionais.	SPE,(2013)

Fonte: Realização da Pesquisa (2016)

Neste capítulo trabalhou-se as questões preliminares da política tributária no Brasil, seus conceitos e finalidades, o principal objetivo da desoneração da folha de pagamento. As contribuições sociais Para o capítulo a seguir abordará as questões metodológicas dessa pesquisa, abordando os instrumentos de coletas, tipos de pesquisa , técnicas, análise e objetivos desta pesquisa.

### 3 METODOLOGIA DA PESQUISA

“A maneira de recolher os impostos é cem vezes mais onerosa que o tributo em si.”  
(Voltaire)

De acordo com o objetivo dessa pesquisa, investigar os impactos da desoneração da folha de pagamento no cenário tributário brasileiro atual, a metodologia utiliza-se a exploratória e descritiva, a fim de proporcionar uma visão geral sobre o tema, discorrendo assim sobre os conceitos preliminares e ações já impostas pelo governo no que tange a ideia de implantação da política desoneraria no país. Quanto aos procedimentos serão utilizadas, pesquisas bibliográficas e em meio eletrônico, bem como, em sites confiáveis, notas técnicas, livros, Constituição Federal Brasileira (CFB) e estudo de caso.

#### 3.1 TIPOS DE PESQUISA

Segundo Gil (2010 p 27). As pesquisas exploratórias “têm como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema, como vistas a torna-los mais explícitos ou a construir hipóteses. Seu planejamento tende a ser bastante flexível, pois interessa considerar os mais variados aspectos relativos ao fato e ou fenômenos estudados.” Nesse conceito utiliza as pesquisas bibliográficas, nos possíveis mecanismos atuais dispostos em, livros, internet, artigos, Leis, notas técnicas etc.

Ainda de acordo com Gil (2010, p 27). As pesquisas descritivas “têm como objetivo a descrição das características de determinada população. Podem ser elaboradas também com a finalidade de identificar possíveis relações entre variáveis”. Nos capítulos já estudados foi utilizado os métodos descritivo visando abordar de forma critica os efeitos da desoneração da folha de pagamento, promover uma relação entre as variáveis estudadas estabelecendo uma comparação entre as diferentes opiniões abordadas ao longo do estudo, aplicará também a método

explicativo, de forma investigativa no intuito de dirimir dúvidas que permeia o tema por ser um assunto atual e ao mesmo tempo polêmico.

Utilizando dos procedimentos pesquisa bibliográfica e eletrônica, com uma abordagem qualitativa na busca de, um maior nível de entendimento do assunto.

### 3.2 OBJETIVOS

Atendendo o objetivo dessa pesquisa, o estudo critico se faz necessário na busca de avaliar os dados e as informações já expostas, através de estudos de casos, observando as vantagens e desvantagens da política da desoneração da folha de pagamento nessas empresas. Segundo Marconi e Lakatos (2010, p231) “A formulação dos objetivos significa definir com precisão o que se visa com o trabalho sob dois aspectos: geral, no qual, trata-se dos impactos da desoneração da folha de pagamento para as empresas e os objetivos específico que trata-se dos conceitos preliminares das questões tributarias

O primeiro e objetivo já alcançado pois tratou dos fundamentos teóricos das questões tributárias no Brasil. Partindo do princípios dos conceitos preliminares sobre tributos, questões previdenciárias e desoneração da folha de pagamento, com diversas opiniões sobre o assunto que permeia o tema.

Para o próximo objetivo a análise se dará de forma a evidenciar uma provável renuncia tributária para os cofres públicos. No entanto o estudo se dará de forma mais ampla, dando enfoque para os resultados da pesquisa, promovendo uma análise coerente no que define os propósitos reais da política da desoneração da folha de pagamento, visando argumentos que promova uma melhor visão desse objetivo, no qual possibilite avaliar os resultados das empresas, que é foco geral dessa pesquisa. Averiguar como as empresas enquadrada nessa pesquisa utilizam a desoneração tributária.

### 3.3 INSTRUMENTOS DE COLETA

Podemos inferir que a coleta de dados é a pesquisa propriamente dita, no qual consiste no levantamento dos dados necessários a resolução do problema.

De acordo com Gil (2010 P120), “Na maioria dos estudos de caso bem conduzidos, a coleta dos dados é feita mediante entrevistas, observação e análise de documentos.” Nesse trabalho utilizaremos os instrumentos de observação e documentos, pois compreende um melhor entendimento e assume uma melhor capacidade para elaborar um plano de observação, para orientar a coleta, análise e interpretação dos dados,

Possivelmente podemos utilizar a entrevista estruturada e um questionário com questões específica que retratem o curso dessa pesquisa, a fim de possibilitar um melhor entendimento para o leitor.

#### 3.4 PROCEDIMENTOS DE COLETA

Será utilizada coleta de dados, através do levantamento documental fornecidos pelas empresas que contribuíram para execução desse trabalho, dispondo das informações, poderá fomentar a análise das questões da desoneração, avaliando os reais impactos da política, no qual espera-se alcançar.

Foi enviado por meio eletrônico (e-mail) dois questionamentos, após vários contatos telefônicos e visitas físicas, ao setor de RH (Recursos Humanos), das empresas escolhidas, a fim de proporcionar argumentos prováveis quanto ao tema.

#### 3.5 TÉCNICAS DE ANALISE

de uma análise interpretativa e crítica, correlacionando a ideia das opiniões já fundamentadas sobre o tema, realizando uma crítica bem fundamentada em argumentos validos, lógicos e convincentes. A escolha dessa temática se define em função do tema dividir opiniões no cenário atual e não termos um embasamento teórico que define a real substancia dessa política para as empresas subsidiadas.

#### 3.6 MODELO DE ANALISE

A abordagem será de forma qualitativa, pois busca o entendimento e o domínio do assunto abordado e quantitativa fazendo comparações percentuais e estáticas do assunto. Aplicar-se a tabelas com cálculos fazendo comparações antes e após o política da desoneração da folha de pagamento

Quadro 4

**Modelo de análise- (2016)**

Objetivos Específicos	Variáveis Teóricas	Itens
1	Sistema Tributário Brasileiro	2.1
	Mudanças Tributárias	2.2
	Sistema Tributário	2.3
	Contribuições Tributárias	2.4
	Sistema Tributário	2.5
	Desoneração da Folha	2,6
2	Desoneração e renuncia fiscal	4.1
3	Estudo de Caso empresa A	4.2
	Estudo de Caso empresa B	4.3
	Questionamentos	4.4

Fonte: Realização de pesquisa (2016)

No próximo capítulo a seguir, analisaremos os dados coletados através dos estudos realizados, apresentando os dados que ilustrem os pontos positivos e negativos de forma que possibilite um melhor entendimento para o leitor.



## 4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

*“Quando o homem começa com certezas, termina com duvidas, mas se ele se contenta em começar com duvidas termina com certezas.”  
(Francis Bacon)*

O presente capítulo tem a finalidade de tratar da descrição dos dados coletados e a discursão dos resultados, a partir da coleta documental. Na busca da solução do problema do objeto dessa pesquisa, realizamos dois estudo de caso, entre duas empresa localizada em Salvador e região Metropolitana com atividades distintas, sendo a empresa **A** do ramo de construção civil desde do ano de 1992, e no segundo estudo, avaliaremos os dados hipotéticos da empresa **B** do ramo industrial localizada em Camaçari.

Por meio de um questionário descreveremos e analisamos os dados levantados junto aos profissionais da área do setor de Departamento de Pessoal das duas empresas inferindo quanto as mudanças sofridas mediante a alteração da forma do recolhimento das Contribuições Previdenciária Patronal – CPP.

Os dados foram obtidos com a finalidade de discorrer sobre os impactos apresentados pela desoneração da folha de pagamento e apresentar os posicionamentos das empresas quanto a real promoção no que tange o sucesso da politica em sua execução, se, consegue promover a busca da competitividade e a empregabilidade nos empreendimentos, como demonstra o objetivo final da desoneração que em seu texto visa adotar um aumento da empregabilidade através da fomentação da competitividade de determinados setores empresariais que são beneficiados com a politica. E de que forma essa possível desoneração teve a capacidade de suscitar o aumento da emprego em seus ramos de atuação.

### 4.1 DESONERAÇÃO E RENUNCIA FISCAL

O primeiro objetivo especifica já abordado nesse trabalho, responderemos aos objetivos específicos dois, que busca uma analise na

esfera do governo pois busca avaliar a renúncia de receita tributária em que a desoneração da folha de pagamento retrata,

A redução dos custos para as empresas traduz-se em renúncia de receita fiscal esta renúncia corresponde ao que o governo deixou de arrecadar. Segundo DIEESE (2015), “O impacto fiscal da desoneração foi definido como “a diferença entre o valor das contribuições que a empresa recolheria se não estivesse sujeita à Desoneração da Folha, e o valor das contribuições previdenciárias efetivamente arrecadados, conforme o previstos em, Lei n 12,546/2011”, em outras palavras é a diferença entre a contribuição previdenciária teórica aplicando-se 29,14% sobre a massa salarial e a arrecadação efetiva em um mesmo mês (incluindo a contribuição sobre a folha, sobre a receita, a contribuição do empregado e a contribuição em razão do Risco de Acidente de Trabalho -RAT).

**Tabela 3**  
**Estimativa de renúncia Fiscal com a desoneração da Folha – 2013/2014**

Mês	Contribuições Previdenciária Teórica [A]	Pagamentos efetuados			Valor Renúncia E=[A]-[D]
		S/Folha (GPS) [B]	S/faturament o DARF [C]	Total D=[B]+[C]	
2012	12.753,09	6.034,53	3.102,86	9.137,39	3.615,69
2013	45.420,22	21.942,32	11.193,61	33.135,93	12.284,29
Jan a Nov 2014	73.518,10	32.520,91	18.294,74	50.815,65	22.702,44

Fonte: SRF 2015, Elaboração DIEESE

Considerando a análise da tabela acima vemos que a renúncia fiscal em 2012 equivale a um valor de R\$ 3,6 bilhões, R\$ 12,3 bilhões em 2013 e em 2014 até novembro R\$ 22,8 bilhões, porém o governo estimava um valor de R\$ 25,2 bilhões para o ano de 2015, no entanto os dados acima contabilizados, não exprime a verdadeira situação, em virtude das demonstrações dos dados considera que a mesma massa de trabalhadores seria a mesma com ou sem desoneração da folha, visto que as contribuições são contabilizadas sobre a base salarial declarada pelos empregadores sem

descontar eventuais efeitos da desoneração sobre esta base. Outro ponto a ser questionado seria o custo fiscal da política de desoneração da folha seria mais precisamente mensurado descontando o efeito de tal política da massa salarial

E evidente que a desoneração da folha acarretou uma significativa renúncia fiscal, mas que parece não adequadamente refletida nas estimativas oficiais. É possível que o custo fiscal da desoneração esteja sendo superestimado. Ainda que o custo da política de desoneração tenha sido alto, os números disponíveis carecem de precisão, e deveriam ser mais bem avaliados. Segundo (DIESSE 2015)

#### 4.2 EMPRESA A ESTUDO DE CASO

A empresa **A** atua no ramo da construção civil, com um quadro efetivo de 40 funcionários ligados diretamente com atividade principal da empresa. Foi escolhido os dados de dezembro de 2015 para a demonstração das análise de resultado, aplicaremos o calculo sobre o faturamento bruto que corresponde ao calculo da desoneração da folha de pagamento com a alíquota base atual de 4,5% e o calculo sobre a folha de salários. A empresa em dezembro de 2015 teve um faturamento bruto de R\$ 1;143.477,42, com o valor de folha de pagamento total de R\$ 78.593,34. Abaixo apresentaremos os dados tabulados

Tabela 4

#### **Empresa A Calculo da contribuição sobre o faturamento bruto**

	Base de Calculo em R\$	Percentual Aplicado em %	Valor a Recolher em \$
<b>Calculo CPRB (Faturamento)</b>	<b>1.143,477,42</b>	<b>4,5%</b>	<b>51.456,48</b>
Empregados		—	<b>4.953,14</b>
RAT	<b>78.593,34</b>	<b>2%</b>	<b>1.571,86</b>
Terceiro	<b>78.593,34</b>	<b>5,8%</b>	<b>4.558,41</b>
<b>Total</b>			<b>62.539,89</b>

Fonte: Realização da pesquisa (2016)

Na tabela a seguir demonstra-se o mesmo faturamento sobre a folha de salários, com o intuito de verificar a ocorrência da desoneração da folha de pagamento para essas empresas.

Tabela 5

### Empresa A Calculo da contribuição sobre a folha de salários

	Base de Calculo em R\$	Percentual Aplicado em%	Valor a Recolher em R\$
<b>Calculo CPP (Salários)</b>	<b>78.593,34</b>	<b>20%</b>	<b>15.718,66</b>
Empregados		—	<b>4.953,14</b>
RAT	<b>78.593,34</b>	<b>2%</b>	<b>1.571,86</b>
Terceiro	<b>78.593,34</b>	<b>5,8%</b>	<b>4.558,41</b>
<b>Total</b>			<b>26.802,07</b>

Fonte: Realização da pesquisa (2016)

Podemos inferir que para a empresa A a desoneração de pagamento não traz vantagem, ocorrendo um acréscimo R\$ 35.737,87, elevando o custo total da folha em 58%, para esta empresa a desoneração da folha se torna inviável, visto que não alcançou o real propósito em sua desoneração, tornando muito mais onerosa.

Abaixo iremos analisar a empresa **B**.

Os dados apresentados são meramente hipotéticos para tal empresa visto que a empresa não disponibilizou os dados reais para apresentação em tal pesquisa. O mesmo foi extraído das demonstrações de resultados do site [investing.com](http://investing.com), da empresa estudada.

#### 4.3 EMPRESA B ESTUDO DE CASO

A empresa B atua no ramo industrial com 780, funcionários ligados a fábrica. As informações escolhidas compreendem ao período de março de 2013, no qual faremos da mesma forma que no Estudo de caso anterior. Nesse período a empresa teve um faturamento de R\$ 8.257,990,00 com

uma folha de pagamento total em R\$ 1.798.970,00. De acordo com a nova legislação o percentual da alíquota para o ramo industrial será de 2,5%.

Tabela 6  
**Empresa B Calculo da contribuição sobre o faturamento bruto**

	Base de Calculo em R\$	Percentual Aplicado em %	Valor a Recolher em \$
<b>Calculo CPRB (Faturamento)</b>	<b>8.257.990,00</b>	<b>2,5%</b>	<b>206.449,75</b>
Empregados		—	<b>161.907,30</b>
RAT	<b>1.798.970,00</b>	<b>3%</b>	<b>53.960,00</b>
Terceiro	<b>1.798.970,00</b>	<b>5,8%</b>	<b>104.340,26</b>
<b>Total</b>			<b>526.657,31</b>

Fonte: Realização da pesquisa (2016)

Abaixo verifica-se a desoneração sobre a folha para essa empresa, para melhor evidenciar a análise.

Tabela 7  
**Empresa B Calculo da contribuição sobre a folha de salários**

	Base de Calculo em R\$	Percentual Aplicado em %	Valor a Recolher em \$
<b>Calculo CPP (Salários)</b>	<b>1.798.970,00</b>	<b>20</b>	<b>359.794,00</b>
Empregados		—	<b>161.907,30</b>
RAT	<b>1.798.970,00</b>	<b>3%</b>	<b>53.960,00</b>
Terceiro	<b>1.798.970,00</b>	<b>5,8%</b>	<b>104.340,26</b>
<b>Total</b>			<b>680.001,66</b>

Fonte: Realização da pesquisa (2016)

Para o caso B a política da desoneração já se comportou de forma favorável, onde houve uma diminuição de R\$ 153.344,35, perfazendo uma economia de 23% no total dos custos da folha de pagamento através da política da desoneração. No entanto apesar de uma redução dos custos da empresas, não caracteriza a real objetivo do governo, em aumentar o empregabilidade e competitividade, o que se pode perceber ainda que cedo

para traçar alguma consideração a possibilidade de estar ocorrendo uma substituição da base de cálculo da previdência social da folha de salários para o faturamento bruto.

#### 4.4 QUESTIONAMENTOS PROPOSTO

Tais questionamentos foram propostos na intenção de nortear um melhor resultado dessa pesquisa. Foi elaborado dois questionamentos com base no objetivo geral dessa pesquisa, A empresa escolhida atua na área de Construção Civil, fundada no ano de 1976, localizada no estado da Bahia, foi enviado por meio eletrônica tais questionamentos ao setor de RH- Recursos Humanos, utilizaremos nomes fictícios por não termos autorização em dispor para melhor evidenciar os impactos da desoneração da folha de pagamento nas empresas.

1 Com base na proposta do Governo a empresa realmente obteve algum benefício da política da desoneração de pagamento? Justificar

2 Se obteve (benefício) como a empresa utiliza a desoneração tributária? Justificar.

A empresa se colocou da seguinte forma ao questionamento proposto, em sua atuação, tem seu maior faturamento em administração de obras, não possuindo folha de pagamento vultuosa, conseqüentemente, o % (percentual) que incide sobre a receita é maior que os 20% sobre a folha de salários, portanto além da empresa não se beneficiar da política da desoneração da folha de pagamento, teria seu recolhimento aumentado sobre o seu faturamento bruto.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

*“A conquista pela liberdade é algo que traz tanta poeira, que por medo da bagunça, preferimos normalmente optar pela arrumação.”  
(Carlos Drummond de Andrade)*

Pode-se extrair dessa pesquisa a necessidade de obter uma equidade no sistema tributário brasileiro, sendo a principal conclusão a busca em entender a desoneração que tem a proposta de diminuir a alta carga dos encargos sócias sobre a folha de pagamento das empresas. No entanto essa busca não poderá promover uma substituição de fato gerador, gerando assim, uma distorção do entendimento da política da desoneração da folha de pagamento, onde pode parecer ser uma troca de tributação, que, seria sobre a folha de salários e passaria a ser sobre o faturamento bruto das empresas. Percebe-se que para algumas empresas a desoneração exprime uma economia de aproximadamente 14% a 16% do desembolso financeiro, porém não alcança o principal objetivo da política da desoneração da folha de pagamento.

A política da desoneração da folha de pagamento além de evidenciar a diminuição da carga de tributos em relação a folha de pagamento busca também o incentivo da competitividade na produtividade das indústrias nacionais, afim de contemplar a geração de novos polos de trabalhos, diminuindo o custo Brasil e fomentando o emprego e a renda. Entretanto visualiza-se que, para algumas empresas, ainda não se faz vantajoso a troca da tributação dos encargos sócias da folha de salários para os seus faturamentos brutos.

Outro ponto da desoneração da folha de pagamento seria a fomentação da abertura de novas vagas de emprego no mercado de trabalho. No entanto vale salientar que outros fatores são preponderantes para atenuar a geração do emprego, como diminuição da carga tributária, melhoria das taxas de juros, aumento da demanda, não sendo competência da previdência social fomentar essa geração

A renúncia Fiscal que também se faz objetivo específico dessa pesquisa, não é tão evidenciada de forma a retratar perdas nos cofres públicos, visto

que, não ficou realmente provável uma real perda para o governo e sim, possivelmente uma substituição de base de cálculo, além disso vale ressaltar que a tributação brasileira nos moldes atuais possui características elementar no que define a arrecadação do governo na atualidade, em suma o Brasil estar na posição 14º no quesito arrecadação de impostos, o Brasil segundo alguns estudos realizados pelos IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento tributário, cresce no ranking mundial dos países com maior carga tributária.

Para que essa política seja viável há preocupação de estabelecer internamente a metodologia do planejamento tributário dessas empresas, a fim de buscar evidenciar um resultado substancial que promova uma redução dos custos da folha de pagamento antes mesmo de realizar a opção pela tributação sobre o faturamento bruto. Visto que a promoção só equivale para os 20% patronal, não havendo alteração nos outros custos incidentes na folha de salário.

Não é lícito afirmar se a desoneração é viável ou não para uma determinada empresa, sem ao menos se posicionar de forma imparcial diante das características de cada empresa. Portanto nesse contexto o papel da contabilidade é de extrema importância para tornar essa política mais efetiva na promoção dos resultados impostos pela desoneração. No entanto pode-se afirmar que a partir dos elementos estudados nessa pesquisa, não ficou evidentemente constatado, o real objetivo da desoneração da folha de pagamento para as empresas que estão enquadradas nessa política. Para poucas empresas percebe-se uma diminuição no desembolso relacionado aos encargos sociais, porém não da substância para fomentar uma competitividade em sua produção e o aumento do emprego no país



## REFERÊNCIAS

BARAU, V, BRASIL, ESCOLA DE GOVERNO Desenvolvimento, Democracia Participativa, Direitos Humanos, Ética na Política, Valores Republicanos, **O Sistema Tributário Nacional**, Disponível em <http://www.escoladegoverno.org.br/artigos/1734-o-sistema-tributario-nacional>, acesso em 04, jun de 2106.

CARDOZO, D. F.; Souza, K.B.; DOMINGUES, E.P. **Medidas Recentes de Desoneração Tributária no Brasil: Uma análise de Equilíbrio Geral Computável**. Google, Artigo. p. 2-4 Disponível em <http://www.ufjf.br/encontroeconomiaaplicada/files>, acesso em 29 mar.2015.

COSTA, R, L, S; PAIXÃO, T, M, S; AGUIAR, H, S; **Impacto da Desoneração da Folha de Pagamento em empreendimentos do Município de Salvador**, Revista de Iniciação Científica, CAIRU, 2015.

DIEESE- Departamento Intersindical de Estatística e Estudo Socioeconômicos, **Encargos Sociais e Desoneração da Folha de Pagamento, Revisitando uma Antiga Polêmica**, Google, Nota Técnica nº101, julho de 2011 p. 2, Disponível em <http://www.dieese.org.br/>, acesso em 22.março.2015.

\_\_\_\_\_. **A Desoneração da Folha de Pagamento, Avaliar para não Perder**, Google, Nota Técnica nº115, outubro de 2012, p. 2-8, Disponível em <http://www.dieese.org.br/>, acesso em 14 abr. 2015.

\_\_\_\_\_. **O Projeto de Lei 863/2015 e as Mudanças na desoneração da Folha**, Google, Notas Técnica nº 145, junho 2015, p, 2-16, Disponível em <http://www.dieese.org.br>, acesso em 06 de marc de 2016.

DOMINGUES, E. P.; et al **Crescimento Emprego e Produção Setorial: Efeitos da desoneração de Tributos sobre a Folha de Salários no Brasil**, Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Ciências Econômicas, Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional, Belo Horizonte, 2012, p.6-8, Google, Texto para Discursão nº 456. Disponível em <http://www.cedeplar.ufmg.br/pesquisas/td/TD%20456.pdf>, acesso em 22 mar. 2015.

Gil, A, C .. **Como Elaborar Projeto de Pesquisa** 7º Ed, SP, atlas 2010.

KERTZMAN, I. **A Desoneração da Folha de Pagamento**, Universidade Federal da Bahia, faculdade de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito Mestrado., março de 2012.

MARCONE, M, A e LAKATOS, E, M, **Fundamentos da Metodologia da Pesquisa**, 7ª edição, São Paulo Editora Atlas S.A. 2010

MINISTÉRIO DA FAZENDA. **Reforma Tributária**, disponível em <http://www.fazenda.gov.br/divulgacao/publicacoes/reforma->

[tributaria/cartilha.reforma.tributaria.pdf](#), Brasília 28 de fev. 2008, acesso em 10 jun. 2015.

PASTORE, J. - Trabalhar custa caro, art. Publicado em o Estado de São Paulo 12/12/2006, [http://www.josepastore.com.br/artigos/rt/rt\\_117.htm](http://www.josepastore.com.br/artigos/rt/rt_117.htm), acesso em 29 de abril de 2016.

REIS, E, P, dos **Planejamento e Rotinas Tributárias**, Disponível em [http://www.famanet.br/ambientes/cc/pdf/rot\\_edson\\_planejamento1.pdf](http://www.famanet.br/ambientes/cc/pdf/rot_edson_planejamento1.pdf), acesso em 04 de jun de 2016.

RIBEIRO, J. A. C.; LUCHIEZI. A. JR; MENDONÇA. S. E. A. **Progressividade da Tributação e Desoneração da Folha de Pagamento Elementos para Reflexão**, Brasília, 2011.

SECRETÁRIA DE POLÍTICAS ECONÔMICAS (MF), **Desoneração da Folha de Pagamento**, disponível em [https://www1.fazenda.gov.br/spe/novo\\_site/home/desoneracao\\_folha.html](https://www1.fazenda.gov.br/spe/novo_site/home/desoneracao_folha.html), Brasília 2013, acesso em 13 jun. 2015

WERNECK, R. L. F.. **Abertura, Competitividade e Desoneração Fiscal**, PUC Rio, Departamento de Economia, Google, Texto para Discursão n° 603, agosto 2012, Disponível em <http://www.econ.puc-rio.br/pdf/td603.pdf>, acesso em 29 mar. 2015.

<http://www.contabeis.com.br/forum/topicos> - desoneração-da-folha-de-pagamento, Google, acesso em 13 de mar. 2016.

<http://www.sindinstalacao.com.br/> a-nova-desoneração-da-folha-de-pagamento, Google, acesso em 13 de mar. 2016.

**APÊNDICE A:** Entrevista realizada com o RH da empresa C

Local da Entrevista – Empresa C Localizada na bairro – Barra

Data 30 de maio de 2016

Entrevistada : Claudia Araújo

Setor de Atuação- Divisão de Pessoal

I- IDENTIFICAÇÃO – Não autorizado a divulgação dados da empresa, bem como nome dos funcionários participantes.

**II- QUESTÕES NOERTEADORAS DA ENTREVISTA**

1 Com base na proposta do Governo a empresa realmente obteve algum benefício da política da desoneração de pagamento? Justificar.

2 Se obteve (benefício) como a empresa utiliza a desoneração tributária? Justificar.